



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 19 de setembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 3637



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 107/2018)	2
DECRETO (Nº 108/2018)	3
SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	4
ATOS OFICIAIS	4
RENOVAÇÃO (LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 4691/2018)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 05/2018)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018)	6
RETIFICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018)	17
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ – TRANSVERACRUZ	18
ATOS OFICIAIS	18
PORTARIA (Nº 02/2018)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 107/2018)

DECRETO Nº107/2018.

Exonera a pedido Administrador Distrital da Secretaria de Governo e Inovação - SEGOV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de **Administrador Distrital, Símbolo A9**, a Sr.^a **Luzinete Gomes Leite Velasques**, da Secretaria de Governo e Inovação - SEGOV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2018.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 108/2018)



Nomeia Administrador Distrital da Secretaria de Governo e Inovação - SEGOV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Administrador Distrital, Símbolo A9**, o Sr.º **Antonio Santos de Lima**, da Secretaria de Governo e Inovação - SEGOV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2018.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RENOVAÇÃO (LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 4691/2018)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo
e Controle Municipal

Licenciamento Ambiental CFLA nº 4691/2018

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2018.001.4691/SUCOM/CFLA/RLAS-4691, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **AM MINERAÇÕES E TRANSPORTE Me. LTDA**, CNPJ nº 17.878.326/0001-19, com sede Rod Ba-882, Rod Tairu X Cacha Pregos, s/nº, BairroTairu, Vera Cruz, estado da Bahia, para **extração de 50.000T/ano de areia** (uso previsto da construção civil), do processo DNPM 871.598/2014, com área total em 49,99 Ha, nas coordenadas Lat: - 13°06'00"508 e Long: -38°45'55"900, localizada no subdistrito de Catu, no município de Vera Cruz, Estado da Bahia, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra. **II.** Manter placa fixada e legível na entrada do empreendimento com, nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental atualizados; **III.** Executar o Plano de Fechamento da jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento; **IV.** Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. **V.** Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos; **VI.** Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima; **VII.** Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração; **VIII.** Apresentar à SUCOM, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; **IX.** Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM- 12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19 Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº237/01; **X.** Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos; **XI.** Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; **XII.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados; **XIII.** Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Art. 2** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Data de emissão: 13/09/2018.

Adrian Araújo Pereira Silva

Secretário Interino da SUCOM / Decreto nº 408/2017

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000 E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 05/2018)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
www.veracruz.ba.gov.br
CNPJ: 13.891.130/00001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001-03
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz – Bahia, devidamente autorizada pela Portaria n. 002/2018, torna público para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2018. **Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de pavimentação da Rua Fruta Pão em Matarandiba e Rua do Padre na Coroa, ambas no Município de Vera Cruz/BA.** Sessão de Abertura: 22/10/2018, às 10 horas. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação –Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08:30 às 14:30, mediante pagamento de R\$ 50,00, referente aos custos de confecção. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 17 de setembro de 2018. Daniela Gomes dos Santos Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

Aos 04 dias do mês Setembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 062/2018**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico e insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 062/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

EMPRESA REGISTRADA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 02.421.679/0001-18		
ENDEREÇO: ESTRADA DA MURIÇOCA, 09, LOJA 09 – ED. SÃO MIGUEL ARCANJO – SÃO MARCOS, SALVADOR-BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
23	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico e insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos, deste município	R\$ 48.162,35

LOTE 23

ITE M	QTD E.	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	80	UNIDA DE	Dreno de penrose estéril nº 2	MADEITE X	1,70	136,00
2	80	UNIDA DE	Dreno de penrose estéril nº 3	MADEITE X	1,80	144,00
3	80	UNIDA DE	Dreno de penrose estéril nº 4	MADEITE X	1,90	152,00
4	15	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) 0-0 c/ag 3,0	BIOLINE	6,49	97,35
5	200	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) 0-0 c/ag 4,0	BIOLINE	6,49	1.298,00
6	200	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) 1-0 c/ag 3,7	BIOLINE	6,49	1.298,00
7	200	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) 2-0 c/ag 3,0	BIOLINE	6,49	1.298,00
8	200	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) 2-0 c/ag 4,0	BIOLINE	6,49	1.298,00
9	200	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) 3-0 c/ag 3,7	BIOLINE	6,49	1.298,00
10	200	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) 4-0 c/ag 2,0	BIOLINE	6,49	1.298,00
11	300	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) nº 0	BIOLINE	6,49	1.947,00
12	300	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) nº2-0	BIOLINE	6,49	1.947,00
13	300	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) nº3-0	BIOLINE	6,49	1.947,00
14	300	UNIDA DE	Fio acidopoliglicólico (vicryl) nº4-0	BIOLINE	6,49	1.947,00
15	300	UNIDA DE	Fio algodão nº 0	BIOLINE	1,86	558,00
16	300	UNIDA DE	Fio algodão nº 2-0 c/ag 3,0	BIOLINE	1,86	558,00



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

17	300	UNIDA DE	Fio catgut cromado 1-0 c/ag 5.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	4,90	1.470,00
18	300	UNIDA DE	Fio catgut cromado 2-0 c/ag 3.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.080,00
19	300	UNIDA DE	Fio catgut cromado 3-0 c/ag 4.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.080,00
20	300	UNIDA DE	Fio catgut cromado 4-0 c/ag 3.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.080,00
21	350	UNIDA DE	Fio catgut simples 0-0 c/ag 3.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.260,00
22	350	UNIDA DE	Fio catgut simples 0-0 c/ag 3.5. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.260,00



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

23	350	UNIDA DE	Fio catgut simples 0-0 c/ag 4.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.260,00
24	350	UNIDA DE	Fio catgut simples 1-0 c/ag 3.5. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.260,00
25	350	UNIDA DE	Fio catgut simples 1-0 c/ag 4.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.260,00
26	350	UNIDA DE	Fio catgut simples 1-0 c/ag 5.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.260,00
27	300	UNIDA DE	Fio catgut simples 2-0 c/ag 3.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.080,00
28	300	UNIDA DE	Fio catgut simples 4-0 c/ag 2.0. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	BIOLINE	3,60	1.080,00
29	5	UNIDA DE	FIO -GUIA p/ intubação adulto. Material autoclavável.	PORTEX	34,60	173,00
30	300	UNIDA DE	Fio linho 2-0 (15x45cm) pré cortado	BIOLINE	3,00	900,00



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

31	300	UNIDA DE	Fio nylon preto 2-0 c/ag 3.0	TECHNO FIO	1,46	438,00
32	300	UNIDA DE	Fio nylon preto 3-0 c/ag 2.0	TECHNO FIO	1,46	438,00
33	300	UNIDA DE	Fio nylon preto 3-0 c/ag 3.0	TECHNO FIO	1,46	438,00
34	300	UNIDA DE	Fio nylon preto 6-0 c/ag 2.0	BIOLINE	2,10	630,00
35	300	UNIDA DE	Fio nylon preto 6-0 c/ag 2.5	BIOLINE	2,10	630,00
36	300	UNIDA DE	Fio prolene 0-0 c/ag 2,6cm	TECHNO FIO	2,49	747,00
37	300	UNIDA DE	Fio prolene 3-0 c/ag 3,0	TECHNO FIO	2,49	747,00
38	300	UNIDA DE	Fio prolene 5-0 c/ag 2,0	BIOLINE	11,90	3.570,00
39	300	UNIDA DE	Fio prolene 7-0 c/ag 1-3cm	BIOLINE	26,00	7.800,00
Quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos					TOTAL	48.162,35

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 062/2018.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **062/2018**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **062/2018**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **062/2018**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz,



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, e ao (à) Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0129/2018

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00153/2018**, o Edital do Pregão Presencial n.º **062/2018** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 04 de Setembro de 2018.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LOISE SANTOS OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Representado pelo Sr. Israel Cordeiro Bastos Santana
CPF nº 293.669.505-82

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

RETIFICAÇÃO | RERRATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 056/2018**

Na Ratificação da Dispensa Nº056/2018. Publicado no DOM nº 3625, dia 29 de agosto de 2018, pg. 4.
Onde se lê: Valor Global: R\$ 6.193,52 (dezesesseis mil e quinhentos reais)
Leia-se: Valor Global: R\$ 6.193,52 (seis mil cento e noventa e três reais cinquenta e dois centavos)

ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ – TRANSVERACRUZ

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 02/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
RUA SÃO BENTO, Nº. 123 – MAR GRANDE – VERA CRUZ/BA. CEP: 44470-000
CNPJ: 13.891.130/0001-03

PORTARIA Nº 002/2018

“Instauração do Processo Administrativo Fiscal para apuração das possíveis irregularidades praticadas pelos permissionários de táxi, nos termos da lei nº 850/2011, Art. 40, VIII”

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – SMTT/VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 850/2011 e, **CONSIDERANDO** os fundamentos do Art. 41, VIII desta lei

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos permissionários de táxi, tipificadas nos Art. 40, VIII e o Art.41, VII, “i” do mesmo diploma legal, conforme **ANEXO - I** desta Portaria;

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, designamos os Servidores, **Sr. ANDRE JORGE LEITE MERCES, Fiscal de Transportes, matrícula funcional nº 2099; RANDI FREITAS SANTOS, Fiscal de Transportes, matrícula funcional nº 2098; e GABRIEL SANTANA DA CONCEIÇÃO, Fiscal de Transportes, matrícula funcional nº 1617**, sob a presidência do primeiro, no intuito de constituírem a Comissão de Processo Administrativo Fiscal destinada a apurar, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta Portaria, os fatos de que trata o Ofício nº 119/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 3º - Seja lavrado o Auto de Infração por esta Comissão, nos termos do Art. 49 da lei 850/2011, notificando os Permissionários do teor desta, estabelecendo o prazo de defesa de **15 (quinze) dias**, a contar da data do seu recebimento-comprovada através de Aviso de recebimento, sendo assegurado o direito de defesa com observância do devido processo legal e contraditório e ampla defesa;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 19 de Setembro de 2018.

Marcos Afonso Freitas dos Santos
Superintendente de Transito e Transporte
Decreto 21/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
RUA SÃO BENTO, Nº. 123 – MAR GRANDE – VERA CRUZ/BA. CEP: 44470-000
CNPJ: 13.891.130/0001-03

ANEXO I

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
1.	ADERINO SANTANA PEREIRA	000.3080
2.	ADILSON CARLOS DE SANTANA	000.4391
3.	ALDEMIR DE CASTRO LIMA	000.3093
4.	ALEXANDRA DO AMPARO LISBOA DOS ANJOS	000.3446
5.	ALVARO ANTUNES FRANÇA FILHO	000.0621
6.	ANA CARLA BORGES SILVA	000.1189
7.	ANDRE LUIS DOS SANTOS MORAES	000.2240
8.	ANTONIO CARLOS SOUZA CAVALCANTE	000.3657
9.	ANTONIO DOS SANTOS	000.3443
10.	ANTONIO JORGE FERREIRA CONCEIÇÃO	000.2590
11.	ARLINDO DE JESUS SILVA JUNIOR	000.3737
12.	ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS	000.3730
13.	CÂNDIDA BORGES DA SILVA	000.3523
14.	CARLA MARIA DOS SANTOS SOUZA	000.3894
15.	CARLOS ALBERTO MASCARENHAS NUNES	000.2033
16.	CARLOS DE JESUS BAHIENSE	000. 1444
17.	CHARLES BRUNO MENDES BULHÕES	000.1289
18.	CREUSON ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	000.3733
19.	CREUSON ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	000.3733
20.	DANILO DA SILVA SOUZA	0000.725
21.	DELINALDE SANTANA DO NASCIMENTO	000.2359
22.	DELSON ALVES DOS SANTOS	000. 3604
23.	DJALMA PEREIRA VAZ	000.2117
24.	EDILTON DE CERQUEIRA SOARES	000.3019
25.	EDIR MONTEIRO DA SILVA	0214222
26.	EDSON ARGOLO SOUZA	000.1172
27.	EDUARDO MIGUEL ALMEIDA TAVARES	000.3129
28.	EDWILSON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	000.2391
29.	EGIDIO MILER LEITE BARBOSA	000.2153
30.	ELIAS ALVES DOS SANTOS	000.3559
31.	ELIENE CONCEIÇÃO SOUZA	000.3538
32.	ESMERALDO HERMENEGILDO SANTANA	0000.676
33.	EVONALDO PAULO DE SOUZA	000.3012
34.	EXPEDITO CONCEIÇÃO PEREIRA	000.4282
35.	FELIPE DA SILVA LIMA	000.4344
36.	FERNANDO NERY CARDOSO	000.3849
37.	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	0000.713
38.	HELDER SANDE LEMOS	0000.596
39.	ISAAC RIBEIRO SILVA	000.1508
40.	IVONEI RODRIGUES DE AZEVEDO	000.3708
41.	JAGUARACY DA SILVA LIMA	000.3045



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
RUA SÃO BENTO, Nº. 123 – MAR GRANDE – VERA CRUZ/BA. CEP: 44470-000
CNPJ: 13.891.130/0001-03

42.	JAILTON DOS SANTOS SILVA	0000.583
43.	JANDERSON VENICIUS DA COSTA SOUSA	0000.918
44.	JEFERSON DE JESUS SOUZA	000.2209
45.	JOÃO BATISTA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	000.3868
46.	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BITENCOURT	000.3373
47.	JOSE GABRIEL DE JESUS	000.3055
48.	JOSÉ LEITE DAS MERCÊS FILHO	000.2986
49.	JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS	0000.889
50.	JOSÉ RAIMUNDO RIDRIGUES DOS SANTOS	000.1110
51.	JOSE REGINALDO DE JESUS FILHO	000.2542
52.	LUIS ALBERTO SILVA NASCIMENTO	000.2245
53.	MARIA NEUSA SILVA DE JESUS	000.2789
54.	MARIA RITA DE SOUZA LOYOLA	000.3123
55.	MARIO JOSÉ DA SILVA	000.2074
56.	NEILTON XAVIER SANTOS	000.1877
57.	NÉLIO VAZ CHAVES	000.1775
58.	NESRIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	000.1438
59.	NILTON SENA REIS	000.3018
60.	OSNILDO SOUZA DA SILVA	000.1578
61.	OSVALDO SILVA FILHO	000.931
62.	RODRIGO MENDONÇA DE CARVALHO	000.1420
63.	RONALDO SABACK LEITE	00000.32
64.	RONILSON SILVA ASSUNÇÃO	0000.789
65.	SAMUEL INOCÊNCIO DE CASTRO FILHO	0000.658
66.	SILVESTRE DOS ANJOS CONCEIÇÃO	000.2217
67.	TASSIA PIMENTEL DE VASCONCELOS	000.1414
68.	ULISSES ALVES DOS SANTOS	000.2961
69.	UMBELINO MATIAS SANTOS	000.3863
70.	ZULMIRA PIMENTA BASTOS	000.3065